

TJES

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

## Portal do Poder Judiciário



## Consulta Jurisprudência

Total de Registros: 2

Ementa sem formatação

Imprimir

**0000239-40.2002.8.08.0000 (100020002398)**

Classe: Direta de Inconstitucionalidade

Órgão: TRIBUNAL PLENO

Data de Julgamento: 18/12/2006

Data da Publicação no Diário: 02/02/2007

Relator : ALEMER FERRAZ MOULIN

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

**Ementa**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.430/01, DO MUNICÍPIO DE SERRA. provimento de cargos comissionados na administração pública municipal. LEI ELABORADA POR INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. ART. 61, §1º, II, §2º E §3º, DA CF/88. ART. 143, §1º, §2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SERRA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.**

E de competência do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis concernentes ao provimento de cargos na administração pública municipal, segundo o disposto no art. 61, §1º, II, §2º e §3º, da CF/88. Em respeito ao princípio da simetria, dispôs a Lei Orgânica do Município de Serra, em seu art. 143, §1º, §2º a competência do Prefeito Municipal para dispor, outrossim, sobre provimento de cargos. Logo, a Lei nº 2.430/01, de iniciativa do Poder Legislativo afrontou os ditames da lei orgânica municipal e, por via reflexa, a Constituição Federal, razão pela qual deve ser declarada a sua inconstitucionalidade.

Pedido julgado procedente.

**Conclusão**

À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 2430/01 DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Ementa sem formatação

Imprimir

**0000239-40.2002.8.08.0000 (100020002398)**

Classe: Direta de Inconstitucionalidade

Órgão: TRIBUNAL PLENO

Data de Julgamento: 05/12/2002

Data da Publicação no Diário: 12/12/2002

Relator : ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

**Ementa**

**CONSTITUCIONAL/PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL DA SERRA Nº 2.430/2001 - VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA - OFENSA AOS ARTS. 20 E 63, PARÁGRAFO ÚNICO, IV DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PROCEDÊNCIA.**

1 - Ação direta de inconstitucionalidade contra a lei nº 2.430/2001 do Município da Serra, oriunda do Poder Legislativo que proibiu a nomeação de presidentes de associação de moradores para cargos comissionados no âmbito da administração pública municipal.

2 - A iniciativa de leis que disponham sobre requisitos para o provimento de cargos públicos do Poder Executivo são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, consoante determina o art. 63, Parágrafo Único, inc. IV da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do art. 20 da mesma Carta Estadual.

3 - Inconstitucionalidade formal declarada com efeitos "ex tunc".

#### Conclusão

"À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIR A LIMINAR PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA LEI Nº 2430/2001, DO MUNICÍPIO DA SERRA."

Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29.050-275  
Telefone Geral: 027 3334 2000